

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO  
ACTIVIDADES DE VERÃO  
- "O NOSSO PATRIMÓNIO" -

## 1º OBJECTIVO

1.1.- O Programa de Actividades de Verão – “O Nosso Património” visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, orientando-os para o desempenho de actividades ocupacionais que proporcionem a conquista de hábitos de voluntariado, que permitam o contacto experimental com a actividade patrimonial e que potenciem a capacidade de intervenção e participação social e cívica dos jovens, contribuindo para o processo de educação não formal.

## 2º NATUREZA DOS PROJECTOS

2.1. - No Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património” os jovens são ocupados em actividades desenvolvidas pelas entidades promotoras (Junta de Freguesia de S. Victor, S.Vicente e Associação Jovem Cooperante Natureza/Cultura), na área da Cultura, do Património, da Natureza e do Ambiente;

## 3º DESTINATÁRIOS

3.1. - Podem participar no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património” todos os jovens residentes na área geográfica das freguesias de S. Victor e S.Vicente, comprovadamente integrados no sistema de formação educacional, com idades compreendidas entre 12 e 18 anos.

3.2. - Caso não sejam preenchidas as vagas com jovens residentes na freguesia de S. Victor e S.Vicente, poder-se-ão abrir inscrições a jovens residentes noutras freguesias, desde que ambas as entidades promotoras se encontrem de acordo na sua integração no programa;

## 4º DURAÇÃO DO PROJECTO

4.1. - O projecto a desenvolver refere-se a um período de curta duração, compreendido entre os dias 02 a 27 de Julho.

## 5º CANDIDATURA DOS JOVENS

5.1. - Os jovens interessados em participar no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património” devem candidatar-se, através de formulário a fornecer pelas Juntas de Freguesia de S. Victor e S.Vicente ou no sítio da Internet da Associação Jovem Cooperante Natureza/Cultura ([www.jovemcoop.com](http://www.jovemcoop.com)) até dia 30 de Junho;

5.2. – Independentemente do prazo de candidatura, podem os jovens, em caso excepcional, inscrever-se no Programa, desde que ambas as entidades promotoras se encontrem de mútuo acordo;

## 6º PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS

6.1. - O período de ocupação diária dos jovens não excederá as três horas diárias, sendo que o horário poderá ser acordado entre as entidades promotoras e os jovens participantes.

## 7º SELECÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1. - Serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a) Proximidade da residência do jovem relativamente ao local de realização do projecto;
- b) Interesse manifestado na participação no Programa “O Nosso Património”;



- c) Data da candidatura;

## 8º APOIOS

8.1. - O jovem participante no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património” tem direito, durante o período de ocupação no projecto:

- a) A um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade das entidades promotoras;
- b) A todo o material logístico para desenvolvimento das actividades, cedido pelas entidades promotoras;

## 9º DEVERES DAS ENTIDADES PROMOTORAS

9.1. - Constituem deveres das entidades promotoras:

- a) O efectivo cumprimento das orientações definidas em projecto, bem como assegurar as condições adequadas para a realização das actividades previstas no projecto;
- b) O fornecimento dos formulários previstos no presente Regulamento;
- c) A divulgação do Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património”;
- d) A prestação das informações relativas ao Programa que lhe sejam solicitadas;
- e) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente Regulamento;
- f) O fornecimento às entidades promotoras e aos jovens dos certificados de participação.
- g) O acompanhamento dos jovens na execução das tarefas, apoiando a sua acção e contribuindo para uma efectiva ocupação dos seus tempos livres;
- h) Fornecimento de um elemento identificativo do Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património”;
- i) A aceitação das condições definidas pelo presente Regulamento;
- j) A cedência de elementos relacionados com o projecto;
- k) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos administrativos relacionados com a assiduidade dos jovens e com a participação da entidade promotora na gratificação aos jovens;

## 10º DEVERES DOS JOVENS PARTICIPANTES

10.1. - Constituem deveres dos jovens participantes no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património”:

- a) A assiduidade;
- b) O cumprimento dos horários e orientações definidos pela entidade promotora no quadro das actividades previstas no projecto;
- c) A utilização de um elemento identificativo do Programa “Actividades de Verão - O Nosso Património”, fornecido pelas entidades promotoras;
- d) A aceitação das demais condições do presente Regulamento.

10.2. - O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada em três dias consecutivos ou cinco interpolados, conduz à exclusão do jovem do projecto, sem direito a qualquer tipo de gratificação ou certificado de participação;

## 11º CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. - Os jovens receberão, no final da realização do projecto, um certificado da sua participação no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património”, o qual identifica o voluntário, o projecto, a área e as actividades desenvolvidas, as entidades promotoras e o período de ocupação;